PORTARIA SME № 02/2024

Institui a nomeação da Comissão para estudo, análise, averiguação e avaliação do Reordenamento da Rede Municipal de Ensino de Itabuna para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABUNA — BA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 1996, no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 2014, nas Resoluções do Conselho Municipal de Educação e demais legislações pertinentes em vigor, bem como considerando a necessidade de organizar o processo de oferta de vagas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Itabuna.

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a nomeação da Comissão para estudo, análise, averiguação e avaliação do Reordenamento da Rede Municipal de Ensino de Itabuna para o ano letivo de 2024, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, visando ajustar a demanda ofertada e recebida pelas modalidades e etapas na Rede Municipal de Ensino de Itabuna, bem como qualificar o processo de organização e atendimento dos alunos.

Art. 2º A Comissão de Reordenamento tem por finalidade estudar as possibilidades para a reestruturação da rede de ensino das escolas municipais, visando otimizar e potencializar a oferta de vagas para a comunidade, aliada ao perfil da escola, melhor utilização de prédios próprios, adequação de espaços inapropriados e a consequente qualificação do processo de organização das escolas e atendimento dos alunos e profissionais.

Art. 3º A Comissão deverá realizar mapeamento e análise das Escolas Municipais, nos seus respectivos Núcleos da zona urbana e do campo.

Parágrafo Único – O trabalho da Comissão terá como embasamento as informações dos Informativos de Frequência das Escolas para o Departamento de Acompanhamento e Gestão, do Sistema de Gestão de Acompanhamento da frequência eletrônica, o Censo Escolar e o acompanhamento *in loco* nas unidades escolares.

Art. 4º A análise dos trabalhos da Comissão apresentada originou a Proposta de Reordenamento para 2024, enquanto instrumento que fundamenta a tomada de decisão de futuras ações, expressos na Portaria de Matrícula de 2024.

Art. 5º Para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Reordenamento da Rede Municipal de Ensino, deverão ser considerados os seguintes aspectos: demandas de matrícula, a oferta, a capacidade de cada unidade escolar; aspectos físicos e estruturais para atender aos segmentos e etapas ofertados na Rede; informações sobre quantidade de salas de aula e de turmas; potencial de atendimento de cada unidade escolar; proximidade entre as unidades escolares; quantidade de salas ociosas por falta de clientela; procura pela comunidade escolar e a oferta a ela destinada; levantamento situacional dos prédios próprios, alugados e conveniados, e, por fim, as normativas e recomendações do Conselho Municipal de Itabuna.

Art. 6º A Comissão de Reordenamento é composta pelos representantes dos Departamentos e Setor da Secretaria Municipal da Educação:

Elioenai Santos de Santana Farias

Fábio Bitencourt Peixoto de Melo

Kattson Danesse Barbosa da Silva

Josevalda Maria Alves de Santana Souza

Maria Tânia Pereira da Silva

Marcelo Augusto Andrade

Regiane Cruz dos Santos Margalho

Waldeck Gonçalves Luz

Art. 7° Esta portaria entra em vigor nesta data da sua publicação, com efeito retroativo a 28 de dezembro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 10 de Janeiro de 2024.

ADRIANA DOS SANTOS SOUZA TUMISSA

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO